

sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 99/01.2GAPVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Artur Manuel Martins Fernandes, filho de Manuel Fernandes e de Laurinda Martins, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Agosto de 1973, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10510727, com domicílio no lugar do Muro, São Cláudio do Barco, 4800 Guimarães, declarado contumaz por despacho proferido em 15 de Dezembro de 2003, o qual tinha sido condenado pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 11 de Março de 2001, por despacho de 18 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter cumprido a pena em que foi condenado.

7 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Herculano José Rodrigues Esteves*. — A Oficial de Justiça, *Maria Isaura Silva Castro*.

Aviso de contumácia n.º 1872/2005 — AP. — O Dr. Herculano José Rodrigues Esteves, juiz de direito da secção única do Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2/02.2GBPVL, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Santos Vieira, casado, empregado de hotelaria, filho de António Vieira e de Prazeres dos Santos Vieira, nascido em 10 de Fevereiro de 1959, em Angola, titular do bilhete de identidade n.º 5235576, com domicílio em 154 Rue D'Esch, L-7460, Luxemburgo, e quando em Portugal, na Avenida da Republica, 462, 2.º, direito, 4450-000 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 21 de Janeiro de 2002, por despacho de 20 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido a apresentado a este Tribunal.

21 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Herculano José Rodrigues Esteves*. — O Oficial de Justiça, *Amadeu Carlos Sá Sousa Dias*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso de contumácia n.º 1873/2005 — AP. — A Dr.ª Luísa Cristina Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 145/03.5GAPVZ, pendente neste Tribunal contra a arguida Aurélio Maria Gomes da Costa, filha de Sebastião Gomes da Costa e de Rita da Costa e Silva, de nacionalidade portuguesa, nascida em 27 de Novembro de 1967, casada, titular do bilhete de identidade n.º 10971469, com domicílio na Rua de Alberto Oliveira, 2, 4490 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusada da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em Agosto de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 10 de Dezembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Luísa Cristina Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Dores Vale*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso de contumácia n.º 1874/2005 — AP. — O Dr. Orlando Sérgio Rebelo, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 370/00.0TAPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Cláudio das Dores Major da Silva Carvalho, filho de Joaquim Moreira Silva Carvalho e de Maria José Major Carvalho, nascido em 29 de Junho de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10967220, com domicílio na Rua do Dapão, 46, 3.º, direito, Alhos Vedros, 2580

Moita, por se encontrar acusado da prática do crime de falta à incorporação, previsto e punido pelos artigos 24.º, n.º 3, e 40.º, n.º 1, da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, com redacção introduzida pela Lei n.º 89/88, de 5 de Agosto, por despacho de 25 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

30 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Orlando Sérgio Rebelo*. — A Oficial de Justiça, *Elsa Góis*.

Aviso de contumácia n.º 1875/2005 — AP. — O Dr. Orlando Sérgio Rebelo, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 797/00.8TAPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido José João Pereira Rocha, com domicílio no Bairro Campo da Bola, Rua da Praia, 3, Monte de Caparica, Costa de Caparica, por se encontrar acusado da prática do crime de falta à incorporação, previsto e punido pelos artigos 24.º, n.º 3, e 40.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, por despacho de 25 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

30 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Orlando Sérgio Rebelo*. — A Oficial de Justiça, *Elsa Góis*.

Aviso de contumácia n.º 1876/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Joana de Castro Oliveira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 402/00.2TAPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Araújo Gonçalves, com domicílio em Bragança, o qual se encontra acusado pela prática do crime previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 24.º, n.º 3, e 40.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 89/88, de 5 de Julho, e 22/91, de 19 de Junho, por despacho de 25 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização por força das disposições conjugadas dos artigos 59.º e 61.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro, e Regulamento da Lei do Serviço Militar (Decreto Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro).

30 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Maria Joana de Castro Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria S. M. Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 1877/2005 — AP. — O Dr. Orlando Sérgio Rebelo, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 799/00.4TAPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Jesus Garcia, filho de António Garcia e de Júlia Conceição Mesquita Jesus, nascido em 28 de Novembro de 1975, titular do bilhete de identidade n.º 10507058, com domicílio na Quinta de Santa Isabel, bloco B, lote 4, 1.º, direito, Aigualva, Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de crimes relativos ao serviço militar, previsto e punido pelos artigos 24.º, n.º 3, e 40.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 89/88, de 5 de Agosto, 22/91, de 19 de Junho, e 174/99, de 21 de Setembro, praticado em 5 de Julho de 2000, por despacho de 3 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização por força das disposições conjugadas dos artigos 59.º e 61.º da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro, e Regulamento da Lei do Serviço Militar (Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro).

10 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Orlando Sérgio Rebelo*. — A Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria S. M. Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 1878/2005 — AP. — O Dr. Orlando Sérgio Rebelo, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 68/04.0PAPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido José Alberto Nunes da Costa, filho de Luís da Costa Castanha e de Maria Nunes Ferreira, natural da Póvoa de Varzim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Setembro de 1963, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9458780, titular da licença de condução n.º 18008, com domicílio na Rua do Dr. Alberto Sampaio, bloco L, entrada 24, rés-do-chão, nascente, 4490 Póvoa de Varzim, por se

encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 30 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Dezembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Orlando Sérgio Rebelo*. — A Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria S. M. Pereira*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso de contumácia n.º 1879/2005 — AP. — A Dr.ª Isabel Magalhães, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 807/00.9TAPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Beça Ferreira, filho de Domingos de Pinho Ferreira e de Angelina de Beça Gomes, nascido em 31 de Outubro de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11263461, com domicílio na Rua Carqueron, 8, 1220 Les Avanchets, Genebra, por se encontrar acusado da prática de um crime de crimes relativos ao serviço militar, previsto e punido pelos artigos 24.º, n.º 3, e 40.º, n.º 1, alínea a), da Lei 30/87, de 7 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 89/98, de 5 de Agosto, e Leis n.ºs 22/91, de 19 de Junho, e 174/99, de 21 de Setembro, praticado em 5 de Julho de 2000, por despacho de 15 de Setembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

30 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Isabel Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Alzira Ribeiro*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

Aviso de contumácia n.º 1880/2005 — AP. — O juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 54/99.0TBSCR, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel da Silva Alves, filho de João Alves e de Maria da Silva, nascido em 8 de Abril de 1971, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10065412, com domicílio no sítio da Banda d'Além, Caniçal, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso do exercício de profissão (estupefacientes), previsto e punido pelo artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, por despacho proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido tomado termo de identidade e residência, por consulado estrangeiro.

6 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Vitor Azevedo Soares*. — A Oficial de Justiça, *Helena Laranjo*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso de contumácia n.º 1881/2005 — AP. — O juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2141/91.4TBVFR (ex-processo n.º 251/91), pendente neste Tribunal contra o arguido José Alves Ferreira, casado, industrial, nascido em 1 de Abril de 1946, filho de Adelino Ferreira Alves e de Isaura Alves Martins, natural de Frazão, Paços de Ferreira, com domicílio em 30, Rue de Saix, 78 800 Houilles, França, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, por despacho de 8 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra

referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — O Oficial de Justiça, *João Moura*.

Aviso de contumácia n.º 1882/2005 — AP. — A Dr.ª Iolanda Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 260/00.7GDVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Elísio Fontes de Sousa, filho de Mário António de Sousa e de Marina de Fontes Sousa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Agosto de 1975, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11184656, com domicílio no lugar do Miogo, 4535 Sanguedo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 17 de Maio de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Iolanda Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Graça Vasconcelos*.

Aviso de contumácia n.º 1883/2005 — AP. — A Dr.ª Iolanda Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1005/91.6TBVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Porfírio Sebastião Jorge Mendes, filho de Francisco Mendes e de Hermínia da Conceição Jorge Mendes, natural de Montelavar, Sintra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Setembro de 1937, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2091083, com domicílio na Rua do Visconde Parajá, 592/603, Rio de Janeiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 24.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto com força de lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro de 1927, na redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, praticado em 4 de Setembro de 1990, por despacho de 24 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo.

2 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Iolanda Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Lúcia Paiva*.

Aviso de contumácia n.º 1884/2005 — AP. — A Dr.ª Iolanda Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 6/02.SIDAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Tiago André da Silva Santos, filho de João Gonçalves dos Santos e de Maria Manuela Ferreira da Silva, natural de Vila do Conde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Junho de 1986, solteiro, com domicílio na Rua de Santa Maria a Nova, 99, Azurara, 4480-000 Vila do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de fraude fiscal, previsto e punido, à data dos factos, pelo art. 23.º, n.ºs 1 e 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 20-A/90, de 15 de Janeiro, e actualmente pelos artigos 103.º, n.º 1, alínea c), e 104.º da Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade, ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Iolanda Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Lúcia Paiva*.